



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA PERNAMBUCANA LTDA – ME / ESCOLA
TÉCNICA PERNAMBUCANA / GOIANA – PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM –
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO ARMANDO REIS VASCONCELOS
PROCESSO Nº 021/2019

*Publicado no DOE de 24/12/2019 pela
Portaria SEE nº 6811/2019, de 23/12/2019.*

PARECER CEE/PE Nº 156/2019-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/12/2019.**

1 RELATÓRIO

Por meio do Ofício nº 02/2019 a Escola Técnica Pernambucana, credenciada a ministrar Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio do Parecer CEE/PE nº 081/2018-CEB, de 27/08/2018, publicado pela Portaria SEE nº 4785, de 25 de setembro de 2018, se dirige a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) solicitando autorização para ministrar o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Os seguintes documentos estão anexados ao Processo:

- Ofício nº 02/2019, encaminhado ao Presidente do CEE/PE (fls. 01/02);
- cópia do Ato Constitutivo da Instituição (fls. 03/10);
- Proposta Pedagógica; (fls. 11/20);
- Regimento Escolar; (fls. 21/41);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 42);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 43);
- Certidão Negativa de Débitos - Prefeitura de Goiana (fl. 44);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 45);
- Contrato de Locação de Imóvel (fls. 46/48);
- Documento dos Representantes da Instituição (fls. 49/98);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 081/2018-CEB, de Credenciamento (fls. 100/106);
- Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 107/109);
- Alvará - Licença para Localização e Funcionamento - **válido até 31/12/2019** (fls. 110 e 292);
- Plano de Carreira Docente (fls. 111/114);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 115/154);
- cópia de Modelo do Diploma (fl. 155);
- Documentação dos Docentes (fls. 156/220);
- Ofício nº 15/19 GERET, devolvendo o Processo com solicitação da Instituição para remarcação da visita *in loco* e anexos (fls. 221/227);
- Ofício CEE/PE nº 081/2019-CEB, solicitando remarcação da visita *in loco* (fl. 228);

- Ofício nº47/19 GERET, encaminhando Relatório de Avaliação das condições institucionais para autorização do Curso e anexos (fls. 229/244);
- Ofício nº 04/2019 da Instituição, encaminhando documentos em atendimento às exigências realizadas durante a visita *in loco* (fls. 245/291).

O Processo nº 021/2019, protocolado no CEE/PE em 07/02/2019, foi distribuído na Câmara de Educação Básica no dia 18/02/2019. Após análise preliminar, este Relator solicitou, ao Presidente do CEE/PE, as providências necessárias à constituição de Comissão de Especialistas com fins de avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta do Curso.

2. ANÁLISE

2.1 Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica da Escola Técnica Pernambucana está estruturada em dezenove tópicos dos quais destacamos:

- O credenciamento da Instituição de Ensino para ministrar cursos profissionais técnicos de nível médio, contemplando, a princípio, os Cursos Técnicos em Administração, em Logística e em Qualidade, do eixo tecnológico Gestão e Negócios e posteriormente outros eixos tecnológicos que a Escola venha a oferecer, objetiva suprir a demanda por técnicos bem formados (fl. 13).
- vivenciar um currículo capaz de atender os princípios estéticos, políticos e éticos sugeridos na legislação da Educação Profissional (fl. 14).
- respeitar os princípios democráticos e o uso da liberdade com responsabilidade. Reconhecer alunos, professores e colaboradores como parceiros na construção do conhecimento (fl. 14).

2.2 Regimento Escolar

O Regimento da Escola Técnica Pernambucana está elaborado em nove Títulos com os respectivos Capítulos, perfazendo o total de 110 artigos.

O Regimento define adequadamente “a estrutura didática, pedagógica, administrativa e de convivência social da Escola”. É de 2019 e assinado pela Diretora Magaly Ivonete Oliveira de Moraes.

2.3 Representantes da Instituição

Os representantes da Instituição estão devidamente identificados, contendo, de cada um, a formação acadêmica em nível superior, diplomas correspondentes e demais documentos comprobatórios.

2.4 Plano de Carreira Docente

O Plano de Carreira Docente (PCD) da Escola Técnica de Pernambuco está estruturado em quatro títulos com os respectivos capítulos, perfazendo um total de 21 artigos. No Art. 2º está explicitado que o PCD “engloba um conjunto de normas, e procedimentos, constituindo-se instrumento essencial para a valorização do corpo docente desta Instituição” (fl. 112).

Pela sua abrangência e especificação o Plano de Carreira Docente define, de fato, uma política de pessoal docente.

2.5 Plano de Curso Técnico em Enfermagem

O Plano de Curso de Técnico em Enfermagem apresentado pela Escola Técnica Pernambucana está estruturado em: 1- Identificação, 2- Justificativa, 3- Objetivos, 4- Público-Alvo, 5- Requisitos e Formas de Acesso, 6- Número de Alunos por Turma, 7- Perfil do Profissional Técnico em Enfermagem, 8- Organização Curricular, 9- Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores, 10- Critérios de Avaliação da Aprendizagem, 11- Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório, 12- Infraestrutura, 13- Certificados e Diplomas.

2.5.1. Justificativa

Na Justificativa é explicitado que o Curso Técnico em Enfermagem

visa atender a necessidade de formação de profissionais para as redes públicas e privadas de saúde em Pernambuco, bem como a ampliação da oferta de profissionais capazes de compreender as propostas do SUS em dois de seus grandes programas o Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Pacto pela Vida (fl. 254).

2.5.2 Objetivos

Dentre os objetivos, destacamos:

- Habilitar de forma multidisciplinar os participantes, a não só diagnosticar problemas, como também a intervir nas demandas do indivíduo e do coletivo; [...];
- Integrar o futuro Técnico em Enfermagem no mercado de trabalho através da convivência com o meio profissional (fl. 255).

2.5.3 Público-Alvo

A Instituição identifica como público-alvo

- Jovens, adultos, profissionais da área e alunos (as) portadores do histórico de conclusão do Ensino Médio ou que estejam cursando o 2º (segundo) ano letivo do Ensino Médio, etapa ou fase da Educação de Jovens e Adultos referentes ao Ensino Médio[...] (fl. 255).

2.5.4 Requisitos e Formas de Acesso

De acordo com Plano de Curso “os requisitos de acesso são os definidos pela Lei Federal nº 9.394/96, com a alteração introduzida pela Lei Federal nº 11.741, de 16/07/2008” (fl. 255)

O acesso do estudante terá como pré-requisito estar cursando o Ensino Médio ou ser egresso dessa mesma etapa de ensino.

É explicitado que o candidato deverá atender as competências expressas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio será ofertada na forma **concomitante** (articulada com o Ensino Médio), para quem esteja cursando, no mínimo o 2º ano) e **subsequente**, para quem já tenha concluído o Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente.

Ao final do Curso o estudante receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem, após comprovação de conclusão do Ensino Médio.

2.5.5 Número de Estudantes por Turma

As turmas serão compostas de 30 (trinta) estudantes podendo ser acrescido este número a depender da infraestrutura da sala de aula e do laboratório de Informática, chegando ao máximo de 40 (quarenta).

2.5.6 Perfil Profissional de Conclusão

Destacamos as seguintes competências:

- planejar e organizar seu trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade, realizando trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos teóricos e práticos levando em conta o caráter de interdisciplinaridade (fl. 256);
- valorizar a saúde como direito individual e dever para com o coletivo, aplicando normas de biossegurança, princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental, além de aplicar princípios ergonômicos na realização de seu trabalho (fl. 256);
- assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem (fl. 257).

2.5.7 Organização Curricular

- Carga Horária Total: 1.600 horas;
- Aulas Teórico-Práticas: 1.200 horas;
- Estágio Supervisionado Obrigatório: 400 horas;
- Dias Semanais: 05 (cinco);
- Hora-aula: 60 (sessenta) minutos;
- Horas-aula/Dia: 04 (quatro) horas;
- Divisão de Módulos: Trimestral;

- Total de Módulos: 06 (seis); e
- Carga Horária por Módulo: 200 (duzentas) horas.

Quadro 1 – Matriz Curricular

Módulo I	Carga Horária
Anatomia e Fisiologia Humana	80h
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	60h
Biossegurança nas Ações em Saúde	60h
Total Parcial	200h
Módulo II	Carga Horária
Redação Técnica	40h
Prestação de Primeiros Socorros	40h
Educação para Saúde e Autocuidado	60h
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	60h
Total Parcial	200h
Módulo III	Carga Horária
Assistência à Paciente em Tratamento Clínico	80h
Introdução à Farmacologia	60h
Fundamentos em Enfermagem	60h
Total Parcial	200h
Módulo IV	Carga Horária
Assistência em Enfermagem à Saúde da Mulher	80h
Assistência em Enfermagem à Saúde da Criança e do Adolescente	60h
Assistência em Enfermagem à Saúde do Idoso	60h
Total Parcial	200h
Módulo V	Carga Horária
Saúde Coletiva	100h
Noções de Psicologia e Humanização em Saúde	40h
Assistência em Enfermagem à Saúde Mental	60h
Total Parcial	200h
Módulo VI	Carga Horária
Assistência à Paciente em Situação de Urgência e Emergência	80h
Assistência à Paciente em Tratamento Cirúrgico	60h
Assistência à Paciente em UTI	60h
Total Parcial	200h
Estágios Profissionais Supervisionados Obrigatórios - Último Semestre	Carga Horária
Procedimento em Enfermagem	100h
Clínica Médica e Cirúrgica	100h
Materno e Pediatria	50h
Saúde Coletiva	50h
Geriatria	20h
Saúde Mental-Neuropsiquiatria	20h
Emergência	60h
Total Parcial	400h
Carga Horária dos Módulos	1.200h
Carga Horária do Estágio Supervisionado Obrigatório	400h
Carga Horária Total do Curso	1600h

- Na organização do Curso Técnico em Enfermagem foram observados os princípios de **flexibilidade** (modularização, acesso à itinerários variados), **interdisciplinaridade** (possibilidade de diálogo didático

entre as bases tecnológicas, adoção de uma Pedagogia de Projetos, Solução de Problemas e/ou Desafios) e **contextualização** (práticas relacionadas com a realidade, problemas pertinentes, projetos úteis, aplicáveis e inovadores). A Matriz Curricular atenderá, através da transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos” (fl. 279).

Fonte: Plano de Curso

Das folhas 260 a 275 do Plano de Curso constam as **Ementas, Competências, Habilidades, Conteúdos Programáticos e Bibliografia** dos 26 (vinte e seis) componentes dos 06 (seis) módulos da Matriz Curricular.

Das folhas 275 a 278 do referido Plano estão detalhados os **procedimentos** dos Estágios Profissionais Supervisionados Obrigatórios.

2.5.8 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“A Escola Técnica Pernambucana promove o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional que tenham sido desenvolvidos” (fl. 279).

Neste item estão listados os critérios de aproveitamento dos estudos e experiências anteriores.

2.5.9 Avaliação da Aprendizagem

Os processos de avaliação do ensino e da aprendizagem estabelecem o acompanhamento e a verificação do desempenho escolar do estudante “em relação aos objetivos propostos pelo Curso, bem como do perfil profissional desejado, devendo ser realizado de forma cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos [...]” (fl. 279).

A avaliação será **diagnóstica, formativa e somativa**.

Nas verificações de aprendizagem formais são atribuídas notas de **0 (zero) a 10 (dez)**, de acordo com o que está definido no Capítulo IX do Regimento Escolar, nos artigos 43, 44 e 45.

As avaliações gerais e escritas, das atividades práticas, desenvolvidas no laboratório e as desenvolvidas no estágio serão expressas mediante nota de **0 (zero) a 10 (dez)**. Para concessão da aprovação o estudante deverá obter nota igual ou superior a **7,0 (sete)**.

Durante os processos de ensino e aprendizagem, à proporção que forem sendo detectadas dificuldades na aprendizagem, será realizada **recuperação paralela** através de aulas de revisão e aplicações de reavaliação. O Capítulo XII, “Da Recuperação”, do Regimento Escolar define as normas da Recuperação. O Art. 51 explicita que a nota de recuperação substitui a nota do componente curricular, sendo adotada a nota mínima **6,0 (seis)** para aprovação.

O inciso III do Art. 41 do Regimento Escolar explicita que a frequência mínima exigida para aprovação é de 75% do total das horas letivas por componente curricular.

2.5.10 Infraestrutura

A Escola está instalada em prédio amplo, arejado e bem iluminado, de fácil acesso aos estudantes, docentes e colaboradores.

O Relatório da visita *in loco* com avaliação das condições institucionais para autorização do Curso atenta que “a estrutura geral da Instituição é considerada boa” (fl. 235) e que “todos os pavimentos da Instituição possuem quadros informativos, extintores, avisos de segurança e são bem iluminados” (fl. 236).

A Instituição atende as condições de acessibilidade especificadas na Lei Federal nº 10.098/2000.

Quanto aos ambientes de aprendizagem e de apoio, a Escola Técnica Pernambucana dispõe de 14 (quatorze) Salas de Aula, Laboratórios de Enfermagem, de Informática, uma Biblioteca, uma sala de Coordenação Pedagógica, uma Diretoria, uma Recepção, uma sala de Coordenação de Cursos, uma Sala dos Professores, uma Secretaria, 04 (quatro) sanitários comuns (masculino e feminino) e um sanitário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (masculino e feminino).

Os ambientes estão adequadamente equipados. Estão especificados das folhas 284 a 286 os equipamentos e materiais dos dois laboratórios.

A biblioteca dispõe de “02 (duas) mesas com 08 (oito) cadeiras para estudos coletivos, 08 (oito) estantes com divisórias” (fl. 235).

Os Especialistas Docentes solicitaram a aquisição de alguns livros destinados ao Curso Técnico em Enfermagem, sendo a solicitação acatada pela Instituição com as Notas Fiscais para comprovação anexadas aos autos (fl. 291).

Há uma auxiliar de biblioteca para atendimento ao público.

Recomenda-se à Instituição o cumprimento da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, em especial ao artigo 3º que determina

os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário disciplinada pelas Leis nºs 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998.

2.5.11 Certificados e Diplomas

Aos concluintes do Curso Técnico em Enfermagem será expedido o Diploma de Técnico em Enfermagem, após finalização de todo o Plano Curricular, incluindo Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório. O Histórico Escolar, que acompanha o Diploma, especifica as competências profissionais certificadas.

Os Diplomas serão registrados em livros próprios, pela Escola Técnica Pernambucana.

2.6 Relatório de Avaliação de Especialistas da visita *in loco* das condições institucionais para Autorização do Curso

A Comissão de Especialistas foi integrada por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Débhora Isis Barbosa Silva e Sergio de França Silva (Especialistas Docentes). A visita à Escola Técnica Pernambucana foi programada para o dia

24/05/2019, entretanto, por solicitação da Instituição, a visita técnica só ocorreu em 04/09/2019.

No Relatório constam os seguintes tópicos: Análise da Documentação, Análise do Regimento Escolar, Análise da Proposta Pedagógica, Análise do Plano de Curso, Análise do Plano de Carreira Docente, Vistoria dos Ambientes de Aprendizagem e da Infraestrutura Física e Conclusão.

Na conclusão, o Processo de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, foi encaminhado a este Conselho para análise e parecer final em 13 de setembro de 2019, sendo encaminhado a esta Relatoria em 07/10/2019.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, a ser ministrado pela Escola Técnica Pernambucana, situada na Travessa da Rua Nova, nº 67, Centro, Goiana, Pernambuco, CEP nº 55.900-000, mantida pela Escola Técnica Pernambucana Ltda. – ME, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 11.963.747/0001-61, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 081/2018-CEB, de 27/08/2018, publicado pela Portaria SEE nº 4785 de 25/09/2018. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DE CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala de sessões, em 02 de dezembro 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
ARMANDO REIS VANCONCELOS – Relator
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala de sessões Plenárias, em 09 de dezembro de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente